

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
Joinville – SC

Senhores Acionistas,

Tendo em vista a matéria aprovada pelo Conselho de Administração da Schulz S/A (“Companhia”), em reunião de 13 de novembro de 2018, bem como, em obediência ao art. 24 da Instrução CVM nº 480/09 e aos arts. 10, inciso I, 11 e 14 da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia fornece o presente relatório apresentando a Proposta da Administração quanto: **a)** ao aumento do capital social da Companhia de R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais) para R\$ 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de reais), através da incorporação de parte do saldo da conta Reserva de Lucros no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), correspondendo a 25.526.770 (vinte e cinco milhões, quinhentas e vinte e seis mil, setecentas e setenta) ações bonificadas (40% sobre a posição atual), sendo 10.906.626 (dez milhões, novecentas e seis mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias e 14.620.144 (quatorze milhões, seiscentas e vinte mil, cento e quarenta e quatro) ações preferenciais, com direitos idênticos aos atribuídos às ações em circulação; **b)** à alteração do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o novo capital social; e **c)** à eleição de um novo membro do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao conselheiro, Sr. Mário Krüger, falecido em 25 de março de 2018.

As propostas trarão como consequência a alteração do *caput* do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para o dia 04 de dezembro de 2018, às 10 horas. Referida proposta de alteração está destacada na cópia do Estatuto Social da Companhia no Anexo I.

I. DO AUMENTO DE CAPITAL - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS E ANÁLISES DOS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS.

Nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução CVM nº 481/09, e em consideração do montante de R\$ 186.942.213,35 (cento e oitenta e seis milhões novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos), contabilizado em 31.12.2017, na conta de Reserva de Lucros da Companhia, a Administração da Companhia propõe a capitalização do montante de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) do saldo da referida reserva, com emissão de novas ações.

A alteração do artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, visa a refletir no Estatuto Social o aumento do capital social, mediante incorporação da parcela supramencionada da reserva de lucro.

Compreende-se que a alteração estatutária em questão não tem efeitos jurídicos relevantes.

No que compete aos efeitos econômicos, entende-se serem estes inexistentes, uma vez que, por se tratar de aumento de capital social mediante capitalização de reservas, que já integram o patrimônio líquido da Companhia, não haverá alteração no valor patrimonial das ações.

Ademais, a fim de dar cumprimento aos termos da Instrução 480 e 481 da CVM, as informações indicadas no Anexo 14 da Instrução 481 seguem descritas no Anexo II à presente proposta.

II. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Em decorrência do aumento de capital proposto, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais) para R\$ 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de reais).

Em razão desta modificação, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará de:

"Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), dividido em 63.816.925 (sessenta e três milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco) ações, sendo 27.266.565 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias e 36.550.360 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira depositária autorizada pela CVM e designada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 34 e 35, da Lei nº 6.404/76."

Para:

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de reais), dividido em 89.343.695 (oitenta e nove milhões, trezentas e quarenta e três mil, seiscentas e noventa e cinco) ações, sendo 38.173.191 (trinta e oito milhões, cento e setenta e três mil, cento e noventa e uma) ações ordinárias e 51.170.504 (cinquenta e um milhões, cento e setenta mil, quinhentas e quatro) ações preferenciais, todas nominativas,

sem valor nominal, na forma escritural, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira depositária autorizada pela CVM e designada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 34 e 35, da Lei nº 6.404/76.

Assim, em atendimento ao art. 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia disponibiliza através do Anexo I, cópia do Estatuto Social Consolidado da Companhia contendo, em destaque, a alteração acima proposta.

III. ELEIÇÃO DE UM NOVO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Em decorrência do falecimento do conselheiro, Sr. Mário Krüger, ocorrido em 25 de março de 2018, a administração da Companhia, propõe a Eleição de um membro do Conselho de Administração da companhia em substituição ao conselheiro Sr. Mário Krüger. A indicação da administração é do Sr. Albano Douglas de Freitas, o qual possui experiência profissional relevante na Schulz S.A. Em 1975 foi responsável pela área de custos e formação de preços de vendas. Especializou-se em Engenharia Econômica de Custos e Análise de Valor. Em 2001 foi promovido a Superintendente Comercial da Divisão Automotiva, responsável pelas políticas e estratégias de vendas e compras, função exercida até 2018.

Por fim, em atenção à Instrução CVM nº 480/2009, apresentamos as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.13 do Formulário de Referência, relativamente ao candidato indicado pela Administração para compor o Conselho de Administração da Companhia, que se encontram no Anexo III ao presente documento.

Joinville – SC, 13 de novembro de 2018.

Ovandi Rosenstock

Diretor de Relação com Investidores

ANEXO I

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM CUMPRIMENTO AO ART. 11, INCISO I, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
Joinville – SC

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A SCHULZ S/A é uma sociedade por ações, de capital aberto, com sede e foro na cidade de Joinville (SC), à Rua Dona Francisca nº 6901, idealizada por Heinz Schulz e fundada por este e por Herbert Theilacker, Ronald Braatz, Ovandi Rosenstock, Dorival Lothar, Norberto Ritzmann e Gert Heinz Schulz em 12 de junho de 1963, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 29.058, em 04 de julho de 1963, que se rege por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar ou instalar agências, filiais, sucursais, centros de distribuição, depósitos ou escritórios, no País ou no exterior.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto: **(1)** A indústria, o comércio, a importação e a exportação de produtos metalúrgicos, de compressores de ar em geral, de compressores de ar e de bombas de vácuo destinados à área da saúde, de ferramentas manuais, pneumáticas e elétricas, de ferramentas manuais de fixação, aperto e corte, de máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios para pulverizar e para trabalhar metais, de materiais de escavação e de penetração do solo, de aspiradores, de hidrolavadoras, de bombas e motobombas para recalque de água, de equipamentos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como de partes, componentes e periféricos desses produtos. **(2)** A comercialização de graxas e óleos lubrificantes utilizados nos produtos de sua indústria e de seu comércio. **(3)** A prestação de serviços de usinagem e de pintura de peças fundidas, de prospecção, de instalação, de manutenção e de assistência técnica relacionada com os produtos de sua indústria e de seu comércio. **(4)** A locação, para quaisquer fins, de compressores de ar e de outros equipamentos de sua indústria e de seu comércio. **(5)** A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam os seus objetivos sociais, para beneficiar-se, ou não, de incentivos fiscais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de reais), dividido em 89.343.695 (oitenta e nove milhões trezentas e quarenta e três mil seiscentas e noventa e cinco) ações, sendo 38.173.191 (trinta e oito milhões cento e setenta e três mil cento e noventa e uma) ações ordinárias e 51.170.504 (cinquenta e um milhões cento e setenta mil quinhentas e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, na forma escritural, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira depositária autorizada pela CVM e designada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 34 e 35, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Poderá a Sociedade, dentro do limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas e sem guardar proporção entre si, emitir ações preferenciais da classe existente, ou instituir outras a qualquer tempo, fixando as vantagens, preferências e restrições de cada uma delas.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a lei confere às ordinárias, exceto o de voto e o de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em: (a) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade; (b) Direito ao recebimento de um dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias.

Parágrafo Quarto - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações da mesma espécie, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo Quinto - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente ações de uma espécie, sem guardar proporção entre elas, respeitado o disposto no parágrafo primeiro, deste artigo.

Artigo 5º - Se durante 3 (três) exercícios consecutivos não forem pagos às ações preferenciais os dividendos a elas atribuídos, passarão essas ações a ter o direito de voto, até que voltem a ser pagos os referidos dividendos.

Artigo 6º - Por deliberação do Conselho de Administração poderá a Companhia, a qualquer tempo, adquirir ações de sua emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

Artigo 7º - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral em que forem declarados, será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata e, em quaisquer casos, dentro do exercício social.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social ou extraordinariamente quando os interesses sociais o exigirem e será convocada e realizada na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º - A Assembleia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem o estiver substituindo, será instalada e presidida pelo mesmo, constituindo-se a mesa dirigente com um secretário convidado por este.

Artigo 10 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se e deliberar em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 11 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 - Ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos nos 10 (dez) dias que antecedem a realização de quaisquer Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - São órgãos da administração da Sociedade o Conselho de Administração e a Diretoria.

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros, todos residentes do País e eleitos por 3 (três) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração, uma vez eleitos e empossados, indicarão o seu Presidente e o seu Vice Presidente.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Conselho de Administração em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice Presidente.

Artigo 15 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração o substituto será nomeado pelos demais membros e servirá até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, desde que presentes, pelo menos, dois terços dos seus membros, cabendo ao Presidente, além o voto comum, também o de qualidade.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração: **(a)** fixar a orientação geral dos negócios sociais; **(b)** eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto; **(c)** fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos; **(d)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei; **(e)** manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria; **(f)** autorizar a alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais em relação a obrigações de terceiros; **(g)** autorizar a prestação de garantias em favor de terceiros, excluídas as operações de "vender" realizadas com seus clientes; **(h)** deliberar sobre as relações da Sociedade com as empresas das quais seja sócia ou acionista, constituindo, se for o caso, procuradores com poderes especiais e específicos para cada assembleia ou reunião social; **(i)** escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, ou por solicitação da Diretoria, lavrando-se suas atas em livro próprio.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria será composta de 1(um) Diretor Presidente e 1(um) Diretor Vice Presidente, acionistas ou não, residentes no País e com mandato para 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A investidura e a eventual prorrogação dos seus mandatos, dar-se-ão nos mesmos moldes do previsto no parágrafo primeiro, do Artigo 14, deste Estatuto.

Artigo 20 - Na hipótese de vagar-se qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto.

Parágrafo Único - Em suas faltas ou impedimentos ocasionais, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente.

Artigo 21 - De modo especial, cabe ao Diretor Presidente: a coordenação das atividades da Diretoria; a organização do relatório anual das operações sociais; a administração dos negócios sociais, organizando, fiscalizando e supervisionando a execução das atividades sociais, praticando, no mais, todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia. E ao Diretor Vice Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da Companhia.

Artigo 22 - A Diretoria tem os poderes e atribuições que lhes são conferidos por lei e por este Estatuto, com vistas ao pleno atendimento dos objetivos sociais.

Artigo 23 - Os atos que impliquem obrigações ou responsabilidades para a Companhia, tais como a emissão e o aceite de títulos de crédito, a celebração de contratos e outros assemelhados, deverão sempre conter a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou, ainda, de dois procuradores.

Parágrafo Único - Os contratos de financiamento ou empréstimos com garantia hipotecária envolvendo bens da Sociedade e quaisquer outros documentos deles derivados, deverão conter a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, observado, no que couber, o disposto no item "f", do artigo 17.

Artigo 24 - A constituição de procuradores da Companhia dependerá das assinaturas de dois Diretores, lançadas em instrumento próprio, que indicará os poderes outorgados e cuja validade se limitará ao prazo de 1(um) ano, ressalvados os mandatos com poderes "ad judicium" que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 25 - Aos diretores e procuradores fica expressamente vedado prestar, com o emprego da denominação social da Companhia, garantias reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo se estas forem prestadas em operações que envolvam os negócios relacionados com o seu objeto.

Artigo 26 - Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e suas resoluções deverão ser lançadas no respectivo livro de Atas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto na lei.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28 - O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: **(I)** balanço patrimonial; **(II)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; **(III)** demonstração do resultado do exercício; **(IV)** demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral, o Conselho de Administração ou a Diretoria, poderão decidir pelo levantamento de balanços intercalares quando julgarem oportuno.

Artigo 29 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, sucessivamente e na seguinte ordem: **(a)** Os prejuízos acumulados; **(b)** A provisão para o Imposto de Renda; **(c)** Uma participação, até o limite legal, a ser partilhada entre os integrantes da Diretoria, devendo sua distribuição ser definida de comum acordo.

Artigo 30 - Após apurado, na forma do artigo anterior, o lucro líquido do exercício, deste será deduzido o montante de 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, até que deixe de ser obrigatória, ou seja, quando tal fundo atingir 20 % (vinte por cento) do capital social; e, se for o caso, serão também abatidos valores adequados para formar as reservas previstas e definidas em lei.

Artigo 31 - O dividendo obrigatório é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma dos Artigos 29 e 30, previamente acrescido das verbas previstas em lei.

Artigo 32 - Sobre o lucro que remanescer após as deduções dos artigos anteriores serão calculados e deduzidos os dividendos obrigatórios a distribuir, respeitado o disposto no Artigo 4º, parágrafo terceiro, deste Estatuto, destinando-se então, o saldo final, seja para distribuição suplementar, seja para constituir uma Reserva para Aumento de Capital, observando que a finalidade desta é propiciar o permanente desenvolvimento da Companhia, pelo sistemático reinvestimento de uma parcela de lucros, limitada, dita reserva, a um montante igual a 80% (oitenta por cento) do próprio capital da Companhia. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder o valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao capital social.

Artigo 33 - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do artigo 9º, da Lei 9249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o artigo 31, conforme faculta o parágrafo sétimo, do mesmo artigo 9º, da referida Lei.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

ANEXO II

ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 481/2009 DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CVM

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O valor do aumento de capital a ser realizado na Companhia será de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), passando o capital social de R\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais) para R\$ 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de reais).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de reservas de lucros da Companhia.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas

Conforme dispõe o inciso IV, art. 166, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), o capital social pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. Assim, de acordo com o art. 199 da referida Lei, o saldo das Reservas de Lucros não poderá ultrapassar o capital social. Uma vez atingido este limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. É importante ressaltar que as ações de emissão da Companhia não têm valor nominal. Neste caso, o parágrafo primeiro, do art. 169, da Lei 6.404/76, dispõe que, na Companhia com ações sem valor nominal, a capitalização de lucros ou de reservas poderá ser efetivada sem modificação do número de ações.

Ademais, o art. 32 do Estatuto Social da Companhia dispõe acerca do limite de reserva para aumento de Capital, onde dita reserva deve estar limitada, a um montante igual a 80% (oitenta por cento) do próprio capital da Companhia.

Desta forma, o aumento de capital pretendido é recomendável basicamente por duas razões: a) atender a uma exigência estatutária de forma a não ultrapassar o limite de reserva de lucros estabelecido como de 80% (oitenta por cento) do capital social (art. 32) e artigo 199 da Lei da S/A, que hoje já se encontra próximo de ser atingido; b) fortalecer o capital social da Companhia para atendimento de seu plano de desenvolvimento e expansão.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável ao referido aumento de capital.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Não aplicável ao referido aumento de capital.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável ao referido aumento de capital.

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável ao referido aumento de capital.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

Não aplicável ao referido aumento de capital.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Não aplicável ao referido aumento de capital.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

Não aplicável ao referido aumento de capital.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável ao referido aumento de capital.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Não aplicável ao referido aumento de capital.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não aplicável ao referido aumento de capital.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável ao referido aumento de capital.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável ao referido aumento de capital.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável ao referido aumento de capital.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável ao referido aumento de capital.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável ao referido aumento de capital.

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

Não aplicável ao referido aumento de capital.

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável ao referido aumento de capital.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável ao referido aumento de capital.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Não aplicável ao referido aumento de capital.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Não aplicável ao referido aumento de capital.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Não aplicável ao referido aumento de capital.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável ao referido aumento de capital.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

i. Apresentar descrição completa dos bens

Não aplicável ao referido aumento de capital.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não aplicável ao referido aumento de capital.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável ao referido aumento de capital.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O aumento de capital, se aprovado pelos acionistas, implicará distribuição de novas ações entre os acionistas, na proporção de quatro novas ações para cada dez ações preexistente, da mesma espécie.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O aumento de Capital Social da Companhia, se aprovado, será realizado mediante incorporação de reservas e será efetivada com modificação do número de ações, conforme consta abaixo:

Total de ações ordinárias subscritas e integralizadas antes da proposta de aumento de capital social	27.266.565
Total de ações preferenciais subscritas e integralizadas antes da proposta de aumento de capital social	36.550.360
Novas ações ordinárias subscritas e integralizadas, se aprovada , a proposta de aumento de capital social	10.906.626
Novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, se aprovada , a proposta de aumento de capital social	14.620.144

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas um total de 25.526.770 (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil setecentos e setenta) ações bonificadas, sendo 10.906.626 (dez milhões novecentas e seis mil seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias e 14.620.144 (quatorze milhões seiscentas e vinte mil cento e quarenta e quatro) ações preferenciais.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Em consequência do aumento de capital social, os acionistas receberão a título de bonificação ações da mesma espécie, o percentual de 40% sobre a posição atual, ou seja, a proporção de 04 (quatro) novas ações para cada 10 (dez) ações da mesma espécie de que forem titulares na data de realização da AGE, que será realizada no dia 04 de dezembro de 2018.

Após aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral, as ações de emissão da Companhia serão negociadas na B3 S/A. ex-bonificação a partir de 05 de dezembro de 2018.

As ações oriundas da bonificação, caso aprovada, serão incluídas na posição dos acionistas em 07/12/2018, estando disponíveis para consulta a partir do dia 08/12/2018 e farão jus à percepção integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados após referida data.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações bonificadas terão iguais direitos aos das demais ações e farão jus, de forma integral, aos dividendos/juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados a partir desta data e também as eventuais vantagens atribuídas às demais ações.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

O custo unitário a ser atribuído às ações bonificadas, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1585/2015 e art. 10 da Lei 9.249/95, é de R\$ 3,52571046 por ação.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Em relação às ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista quando da bonificação, a Companhia fixa o período de 30 (trinta) dias, contados da data em que as ações bonificadas forem creditadas nas posições dos respectivos acionistas, para os acionistas que desejarem transferir frações de ações oriundas da bonificação, em conformidade com o § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404/76. Transcorrido esse período, eventuais sobras decorrentes das frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas na B3 S.A. e o valor líquido apurado será disponibilizado aos respectivos acionistas titulares dessas frações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

A Companhia fixa o período de 30 (trinta) dias, contados da data em que as ações bonificadas forem creditadas nas posições dos respectivos acionistas, para os acionistas que desejarem transferir frações de ações oriundas da bonificação, em conformidade com o § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, as frações decorrentes do procedimento de bonificação serão vendidas na B3 S.A. em data a ser divulgada pela Companhia, sendo o valor líquido apurado disponibilizado aos acionistas detentores das eventuais frações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável ao referido aumento de capital.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável ao referido aumento de capital.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável ao referido aumento de capital.

ANEXO III

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CANDIDATOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES EM CUMPRIMENTO AO ART. 10º DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009

A eleição do membro do Conselho de Administração, de acordo com o estabelecido no Estatuto Social da Companhia, ocorrerá na próxima Assembleia Geral, a qual ocorrerá no dia 04/12/2018. O membro indicado para compor o Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Mário Krüger, falecido em 25 de março de 2018, é o Sr. Albano Douglas de Freitas. Em conformidade com o art. 10 da Instrução CVM nº 481/2009, apresentamos as informações dos itens 12.5 a 12.13 do Formulário de Referência, relativamente ao candidato indicado para compor o Conselho de Administração da Companhia, cumprindo mandato, em conjunto com os demais Conselheiros, até a data em que se realizar a Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2019.

ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

<u>12.5 - Relação de Administrador Indicado</u>		
a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão
Albano Douglas de Freitas	08/04/1953	Economista
d. CPF	e. Cargo eletivo Ocupado	f. Data da Eleição
166.095.739-72	Membro do Conselho de Administração	04/12/2018
g. Data da Posse	h. Prazo de Mandato	i. Outros Cargos ou Funções Exercidas no emissor
04/12/2018	Até a data em que se realizar a Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2019.	Superintendente Comercial
j. Eleito pelo controlador	k. membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	l. número de mandatos consecutivos
Sim	Não	0

m. informações sobre		
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
<p>Na Schulz S.A., foi responsável pela área de custos e formação de preços de vendas. Especializou-se em Engenharia Econômica de Custos e Análise de Valor. Em 2001 foi promovido a Superintendente Comercial da Divisão Automotiva, responsável pelas políticas e estratégias de vendas e compras, função exercida até 2018</p>		
ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor		
Não Aplicável		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:		
i. qualquer condenação criminal		
Durante os últimos 5 anos, não houve qualquer evento relacionado a condenações criminais.		
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas		
Durante os últimos 5 anos, não houve qualquer evento relacionado a condenações em processos administrativos da CVM.		
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer		
Durante os últimos 5 anos, não houve qualquer evento relacionado a condenações que transitaram em julgado que acarretasse na suspensão ou inabilitação para a prática de uma atividade profissional ou comercial.		

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável a referida indicação.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável a referida indicação, pois a Companhia não dispõe de comitês específicos de auditoria, risco financeiro e remuneração.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários²⁵, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável a referida indicação, pois a Companhia não dispõe de comitês específicos de auditoria, risco financeiro e remuneração

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Exceto para o caso do Sr. Waldir Carlos Schulz, que é Presidente do Conselho de Administração e diretor vice-presidente da companhia, e do Sr. Gert Heinz Schulz, membro do Conselho de Administração, que possuem relação de parentesco de 1º grau, os demais administradores não possuem qualquer grau de parentesco entre si.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social;

Não se aplica.

b. controlador direto ou indireto do emissor;

Não se aplica.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Inexistente a relação.

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguros) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à companhia, de penalidades impostas por agentes estatais e acordos com o objetivo de

encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

12.12. Práticas De Governança Corporativa

A Companhia entende que as divulgações de informações da Companhia são pautadas nas mais rigorosas práticas de governança corporativa, e que mantém um canal de comunicação adequado com investidores.

12.13. Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes relativas a este item estão descritas nos itens anteriores.